



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2014
PREÂMBULO

Órgão licitante	FMS – Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba-GO
Processo Administrativo	000075/2014
Modalidade	Pregão Presencial
Tipo de licitação	Menor preço por item
Objeto	Aquisição de dois veículos
Forma de fornecimento	Trinta dias após a emissão da ordem de fornecimento
Fundamento jurídico	Lei nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006
Fone	(064) 3447-7000; (064) 9279-6421
Site	www.corumbaiba.go.gov.br
e-mail	ines07pm@hotmail.com
Pregoeiro	Maria Inês da Silva
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal situada na Rua Simon Bolivar, nº. 58, centro, Corumbáiba-GO
Data	03 de junho de 2014
Hora	09hr00min com 15 minutos de tolerância

Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO em 19 de maio de 2014.

Maria Inês da Silva
Pregoeira



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de dois veículos, conforme especificações constantes no anexo I deste edital;

II - DO CONTRATO

2.1. As licitantes adjudicatárias **terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato;

2.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pelo órgão licitante;

2.2. As condições contratuais constam na anexa minuta de contratual;

2.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária para participar de licitação pelo prazo de 12 (doze) meses além de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

2.4. O contrato poderá ser assinado por procurador devidamente munido do respeito mandato público ou particular com firma reconhecida;

2.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pela adjudicatária, na data da assinatura.

III - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

3.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:

3.1.1. Advertência;

3.1.2. Multa de até 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

3.1.3. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

3.1.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

3.1.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos produtos não entregues;

3.1.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

3.1.7. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

3.1.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

3.1.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital;

4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou por integrante da Comissão Permanente de Licitação do órgão licitante;

4.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados bem como os membros da Equipe de Apoio;

4.6. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas neste Edital ou a elas se dediquem secundária e/ou esporadicamente;

4.7. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.8. A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis;

4.9. É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

4.10. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo;

4.11. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

V – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão;

5.2. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

5.2.1. Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo constante do anexo III;

5.2.2. Documento de identidade em original e cópia;

5.2.3. Cópia autenticada em cartório do ato constitutivo e suas alterações;

5.2.4. Se a licitante estiver representada por procurador deverá estar munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

5.2.5. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que visem o exercício da preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, Certidão Simplificada da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

5.2.5.1. A não entrega do documento solicitado no subitem 5.2.5. para as Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte implicará na renúncia do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006;

5.2.5.2. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, a equipe de apoio fazer diligências para constatar referida situação;

5.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada;

5.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão sem a anuência da equipe de apoio poderá importar em sua imediata exclusão do certame;

5.5. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora** dos envelopes de Habilitação e Proposta.

5.6. A ausência de apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

lances verbais e a interposição de recurso, porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do ato constitutivo, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente o ato constitutivo perderá o direito de participar do certame;

5.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

VI - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 01 – PROPOSTA
Órgão licitante:
Pregão Presencial nº.
Razão social

Envelope 02 – DOCUMENTOS
Órgão licitante:
Pregão Presencial nº.
Razão social

6.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela equipe de apoio;

VII - DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá ser preenchida conter os seguintes elementos:

7.1.1. Razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, endereço eletrônico, mencionado o Banco, número da conta e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora, bem como a qualificação do representante da licitante para fins de assinatura do contrato;

7.1.2. Número deste Pregão;

7.1.3. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência, contendo a marca e as especificações dos itens ofertados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

7.1.4. Preço unitário e total de cada item, em moeda corrente, grafado em número e por extenso, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação, frete e quaisquer outras despesas;

7.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública;

7.1.6. Prazo de entrega conforme o termo de referência;

7.1.7. Garantia mínima de 03 (três) anos;

7.2. As propostas que estiverem em desacordo com o edital serão desclassificadas;

7.4. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

VIII – DOS DOCUMENTOS

8.1. O envelope "Documentos" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 8.1.1.2, deste subitem;

8.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.5. Os documentos relacionados nos itens 8.1.1.1. a 8.1.1.4. deste subitem não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);

8.1.2.2. Certidão negativa de débitos municipais do Município da sede da licitante;

8.1.2.3. Certidão negativa de débitos Estaduais da Unidade da Federação ou documento equivalente da sede da licitante;

8.1.2.4. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (certidão conjunta);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

8.1.2.5. Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social (INSS);

8.1.2.6. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.4.1. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo IV);

8.1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

IX - DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, será aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes;

9.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os 02 (dois) envelopes;

9.3. Após a abertura dos envelopes contento as propostas, proceder-se-á a verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório, e a consequente desclassificação das propostas em desacordo com as normas deste edital;

9.4. Será classificada para a etapa de lances, a proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

9.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item 9.4. será classificada as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.5. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;

9.5.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;

9.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

9.5.3. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

9.5.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

9.6. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

9.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06;

9.8. Ocorrendo o empate, e comprovada à condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:

9.8.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

9.8.2. Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior, e atendido as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;

9.8.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 9.7., na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

9.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;

9.8.5. Na hipótese de não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances;

9.8.6. Será declarado vencedor do certame o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço por item;

9.9. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação;

9.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.11. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências da habilitação, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

9.12. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o (a) Pregoeira (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

9.13. Caso seja necessário, a sessão poderá ser suspensa para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes;

9.14. Caso seja solicitado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante detentor do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado às fls.1 deste edital, a **Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação;

9.14.1. O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa e anuência expressa e escrita do (a) Pregoeiro (a);

9.14.2. Caso seja solicitada a proposta ajustada ao preço final e o licitante não apresenta-la no prazo esta será desclassificada com aplicação de multa no valor 10% (dez por cento) da proposta inicial;

9.15. Na sessão de julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e pelos licitantes;

X - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

10.2. Pedido de esclarecimento poderá ser realizado por telefone ou por e-mail;

10.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão;

10.4. Cabe ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.5. Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção das propostas de todos os licitantes, será designada nova data para a realização do certame;

10.6. A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizadas no departamento de licitação do órgão licitante, sob pena de não ser conhecida, em horário de expediente em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos ao pregoeiro (a);

10.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

10.7. Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:

10.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.8.2. Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;

10.8.3. Impressa em papel timbrado da licitante;

10.8.4. Nome, endereço comercial e endereço eletrônico da licitante;

10.8.5. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;

10.8.6. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

10.8.7. Fundamentação do pedido;

10.8.8. Cópia dos documentos pessoais dos sócios;

10.9. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos;

10.10. Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico;

10.11. A decisão a respeito da Impugnação será afixada no Placar do órgão licitante, enviada no endereço eletrônico do impugnante e em caso de procedência do pedido em que altere a formulação de propostas será publicada no sítio do órgão licitante e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura da sessão;

XI - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. No final da sessão, a licitante que desejar recorrer de qualquer decisão do (a) pregoeiro (a) deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1.1. A manifestação deverá ser reduzida a termo na ata da sessão de julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;

11.3. Interposto o recurso, o (a) pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

11.5. O recurso terá efeito devolutivo e suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. A adjudicação será feita por item.

XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária própria do orçamento vigente constante na minuta contratual;

XIII - DO REAJUSTE

13.1. Os preços são irreatáveis durante o prazo de sessenta dias contados a partir da assinatura do contrato;

13.2. Após o prazo a que se refere o item anterior os preços poderão ser reajustados única e exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito e/ou força maior;

13.3. O reajuste a que se refere o item anterior deverá ser solicitado pelo contratado por meio de petição fundamentada e mediante apresentação de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual;

13.4. Variações módicas e previsíveis de preços não ensejam o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro;

XIV - DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de trinta dias após a emissão da nota fiscal mediante transferência bancária ou cheque nominal.

XV - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto da licitação será recebido de acordo com as normas constante no termo de referência e minuta contratual;

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

16.2. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem;

16.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que não venceram nenhum item serão entregues aos respectivos representantes ou ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação do órgão licitantes, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos;

16.4. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo (a) pregoeiro (a);

16.5. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta Contratual;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo V – Modelo da proposta de preços.

16.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do órgão licitante;

16.7. É facultado ao órgão licitante, **em qualquer fase da licitação**, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo;

Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO em 19 de maio de 2014.

Maria Inês da Silva
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO - I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2014

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de dois veículos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba-GO.

1.2. A descrição e quantitativo e itens a serem licitados estão descritas no item 5 deste termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se justifica para aprimorar o atendimento a coletividade;

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos são bens comuns, portanto enquadram-se a licitação deverá ser realizada na modalidade pregão.

4. DO PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS

4.1. O licitante deverá entregar os itens licitados na sede do Fundo Municipal de Saúde no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5. ITENS, QUANTITATIVOS E AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado e as especificações mínimas da cada itens são:

Itens	Especificações mínimas	Valor estimado
01	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PEQUENO PORTE: 0 km, ano fabricação: 2014, Furgão, Combustível flex, Motor mínimo 1.6, Cor: Branca, Alimentação injeção direta, 05 marchas a frente e 01 ré. Pneus no mínimo 165/70, rodas 14. Modelo Simples Remoção, conforme Portaria 2048/2002, Armário em PRFV, poliéster reforçado com fibra de vidro modelado, 100% lavável, maca em alumínio, com colchonete estofada e cintos de segurança, Sistema de ventilação e iluminação no habitáculo do paciente, Banco traseiro para dois acompanhantes, com cinto de segurança, Suporte para cilindro de oxigênio, soro e plasma, e cilindro de O2 equipado de manômetro e válvula reguladora, Armário para armazenamento de material médico, Direção hidráulica, Iluminação no departamento de carga, instaladas no teto, Ventilador e exaustor de teto, Tomada de 12 V, Apoios de cabeça com regulagem de altura, Barra de Proteção nas portas, Pintura externa igual a original do veículo, Sinalizador acústico visual e sirene, Ar condicionado, Trio elétrico e Rádio comunicação. Garantia mínima de 03 (três) anos. O veículo deverá estar de acordo com a Portaria 2.048/2002 do Ministério da Saúde e o Código Nacional de Trânsito.	R\$ 62.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

02	VEÍCULO TIPO SEDAN: 0 Km, ano de fabricação 2014; 5 portas; capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista; cor branca; combustível flex; air bag frontal; freios ABS; pneus 165/70, rodas 14; ar condicionado automático/digital; direção elétrica assistida ou hidráulica; retrovisores elétricos com acionamento interno; protetor de motor e cárter; cintos de segurança dianteiros e traseiros com 3 pontas; câmbio de transmissão manual; motor 1.0, no mínimo; jogo de tapetes; Sistema de som AM/FM/CD e antena; sistema de alarme antifurto; película de controle solar nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de trânsito vigente; capacidade do tanque de combustível 55 a 65 litros; jogos de tapetes de borracha; equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. Garantia de 03 (três) anos.	R\$ 37.766,66
Valor médio total		R\$ 100.096,66

5.2. O custo estimado foi apurado a partir da média dos orçamentos recebidos de empresas especializadas.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os itens serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Entregar os itens licitados sem custo adicional na sede do Fundo Municipal de Saúde no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o produto de má qualidade e não atendam o edital;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

7.1.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber os itens, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo de trinta dias após a emissão da competente nota fiscal.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Fiscalização da contratação será exercida por servidor público designado pelas respectivas Secretarias, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes da contratação serão adimplidas com recursos oriundos do Tesouro Municipal;

11.2. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante na minuta contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993.

Corumbáiba-GO, 19 de maio de 2014.

Lilian Karolyna Mariano do Carmo Ferreira
Gestora do FMS – Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba-GO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO - II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2014
MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº. /2014

As partes abaixo identificadas têm, entre si, justas e acertado os termos do contrato de compra, que se regerá pelas normas e princípios do direito Administrativo, pelo edital do pregão presencial nº. 13/2014, pela Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBAÍBA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.170.888/0001-27, com sede na Praça João Pessoa, Centro, Corumbáiba-GO, CEP 75.680-000, neste ato representado por sua Gestora Sra. **Lilian Karolyna Mariando do Carmo**, brasileira, solteira, casada, portador da RG nº. 4218555 SSP/GO e CPF nº. 011.675.751-56, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº
....., com sede na, representada pelo Sr.
....., portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF n., doravante denominado **CONTRATADO**;

DO FUNDAMENTO

O presente contrato fundamenta-se no pregão presencial nº. 13/2014, homologada em de de 2014, na Lei nº. 10.520/2002 e na Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A CONTRATADA se compromete vender para a CONTRATANTE os veículos a seguir especificados:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo compra dos itens compreendido na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....).

2.2. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a emissão da competente nota fiscal no prazo de até 30 (trinta) dias após sua emissão e recebimento dos itens, por meio de cheque nominal ou transferência bancária;

2.3. Valor deste contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

3.1. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato se inicia com sua assinatura e expira em 30 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações do Contratante:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e a emissão da competente nota fiscal;

5.1.3. Emitir a ordem de fornecimento após a assinatura deste instrumento.

5.2. São obrigações da Contratada:

5.2.1. Entregar os itens licitados sem custo adicional na sede do Fundo Municipal de Saúde no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento;

5.2.2; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o produto de má qualidade e não atendam o edital;

5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E MULTA

6.1. Este contrato poderá ser rescindo a qualquer momento, por mútuo consentimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

6.2. Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas estabelecidas neste contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:

6.3. Advertência;

6.4. Multa de até 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

6.5. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

6.6. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

6.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos produtos não entregues;

6.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

6.9. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6.10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

6.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR

7.1. Sem prejuízo das responsabilidades a cargo do CONTRATADO, perante o CONTRATANTE e com terceiros, o presente contrato será controlado e fiscalizado pela Secretária Municipal de Saúde, que fixará critérios visando a satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.

Parágrafo Único – A gestora designada ficará obrigado a:

I – supervisionar, fiscalizar, dirigir e acompanhar a fiel execução do presente contrato;

II – apresentar, relatórios detalhados quando no decorrer da execução do contrato for constatada alguma irregularidade, caracterizada ou não inadimplência ou término do contrato;

III – adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas e o descumprimento deste contrato fica eleito o foro da Comarca do órgão licitante.

E, estando assim justos e contratados firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de Direito Administrativo, especialmente as da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como das Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Corumbáiba-GO, de de de 2014

FMS - Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba-GO
Lilian Karoluna Mariano do Carmo Ferreira – *Gestora*
Contratante

adjudicatária
representante legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura

Nome _____

CPF _____

Assinatura

Nome _____

CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO - III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2014
Modelo

Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

Pelo presente instrumento, credenciamos o representante abaixo identificado para participar do pregão presencial em referência, instaurado pela Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

CNPJ da licitante
Razão social da licitante
CPF do Credenciado
Nome do Credenciado
Cargo/Função	<input type="checkbox"/> sócio <input type="checkbox"/> procurador

A empresa acima identificada DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do pregão presencial em referência a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

Obs: este documento deverá ser entregue FORA dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO - IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2014

Modelo de Declaração que não emprega menor de idade

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). *(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO - IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2014

Modelo da proposta de preços

À

Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO

CNPJ da licitante		
Razão social da licitante		
Endereço da licitante		
Fone		
Endereço eletrônico		
Dados do representante para assinatura do contrato:			
Nome		
CPF		
RG/órgão expedidor		
Profissão		
Estado civil		
Cargo/função	() sócio () procurador		
Dados bancários para pagamento			
Banco		
Agência		
Conta		
Proposta de preços			
Itens	Especificações mínimas	Marca/modelo	Valor
01	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PEQUENO PORTE: 0 km, ano fabricação: 2014, Furgão, Combustível flex, Motor mínimo 1.6, Cor: Branca, Alimentação injeção direta, 05 marchas a frente e 01 ré. Pneus no mínimo 165/70, rodas 14. Modelo Simples Remoção, conforme Portaria 2048/2002, Armário em PRFV, poliéster reforçado com fibra de vidro modelado, 100% lavável, maca em alumínio, com colchonete estofada e cintos de segurança, Sistema de ventilação e iluminação no habitáculo do paciente, Banco traseiro para dois acompanhantes, com cinto de segurança, Suporte para cilindro de oxigênio, soro e plasma, e cilindro de O2 equipado de manômetro e válvula reguladora, Armário para armazenamento de material médico, Direção hidráulica, Iluminação no departamento de carga, instaladas no teto, Ventilador e exaustor de teto, Tomada de 12 V, Apoios de cabeça com regulagem de altura, Barra de Proteção nas portas, Pintura externa igual a original do veículo, Sinalizador acústico visual e sirene, Ar condicionado, Trio elétrico e Rádio comunicação. Garantia mínima de 03 (três) anos. 0		R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

	veículo deverá estar de acordo com a Portaria 2.048/2002 do Ministério da Saúde e o Código Nacional de Trânsito.		
02	VEÍCULO TIPO SEDAN: 0 Km, ano de fabricação 2014; 5 portas; capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista; cor branca; combustível flex; air bag frontal; freios ABS; pneus 165/70, rodas 14; ar condicionado automático/digital; direção elétrica assistida ou hidráulica; retrovisores elétricos com acionamento interno; protetor de motor e cárter; cintos de segurança dianteiros e traseiros com 3 pontas; câmbio de transmissão manual; motor 1.0, no mínimo; jogo de tapetes; Sistema de som AM/FM/CD e antena; sistema de alarme antifurto; película de controle solar nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de trânsito vigente; capacidade do tanque de combustível 55 a 65 litros; jogos de tapetes de borracha; equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. Garantia de 03 (três) anos.		R\$
Valor total da proposta			R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento

Garantia anos

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal